



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

EDITAL nº 01/2019, DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), CAMPUS CRUZEIRO DO SUL, ACRE – MANDATO 2019-2021.

A Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Federal do Acre (UFAC), *Campus* Cruzeiro do Sul, na forma em que dispõe a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre (CONSU), comunica a abertura das inscrições para CHAPA candidata aos cargos de COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO de Bacharelado em Enfermagem da UFAC/CZS.

1. Do Perfil dos Candidatos (Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012).

- 1.1. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade.
- 1.2. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.
- 1.3. Os candidatos a Coordenador (a) e Vice deverão ter formação acadêmica em Enfermagem.

Obs.: Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área específica do curso, aceitar-se-á inscrição de docente de área afim ao curso em questão.

- 1.4. Os integrantes devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.
- 1.5. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

2. Inscrições para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFAC/CZS.

- 2.1. Publicação Edital: 15/05/2019.
- 2.2. Período de Inscrição: 31/05/2019 a 08/06/2019.
- 2.3. Local e horário da entrega da inscrição: Secretaria do Curso de Bacharelado em Enfermagem, de 08h00min as 12h00min.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, da ficha de inscrição preenchida e assinada pelos candidatos a Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) de Curso (CHAPA).

2.5. Homologação das Chapas: Após o encerramento das inscrições as chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, num prazo de 48 horas.

Obs.: Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome ou que não atendam ao disposto no “Item 1” deste Edital.

2.6. A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24h, a contar da data da publicação.

2.7. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

2.8. Em não havendo chapas inscritas no período estabelecido no item 2.2 deste edital, fica o prazo de inscrição prorrogado das 08h00min do dia 10/06/2019 até as 12h00min do dia 18/06/2019.

3. Dos Eleitores

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento oficial com foto.

3.1.1. Os funcionários técnicos administrativos e laboratoriais que atendem diretamente o Curso em questão.

3.1.2. Os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Enfermagem UFAC/CZS no período letivo 2019/1.

3.1.3. Os docentes do quadro de carreira do magistério Superior da UFAC vinculados ao Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFAC/CZS no período de 01 de janeiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019 e/ou integrem o Colegiado do Curso.

3.1.4. Os docentes substitutos que ministram aulas no curso.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

professores visitantes.

3.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4. Da Campanha Eleitoral Dos Candidatos

4.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação/publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

4.2. É PERMITIDO ao candidato no período de campanha Eleitoral:

4.2.1. Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

4.2.2. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

4.2.3. Distribuição de Folder e folhetos.

4.3. É VEDADO ao candidato na campanha eleitoral:

4.3.1. A veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza por meio de pichação, inscrição a tinta, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da Universidade e seus arredores.

4.3.2. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

4.3.3. A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá apresentar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas do CONSU, Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º - Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFAC/CZS.

5. Da Votação

5.1. Data: 02 de julho de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

5.2. Horário: 08h00min às 16h00min.

5.3. Local: Corredor térreo do 1º Bloco de Salas de Aula, próximo ao caixa eletrônico do Banco do Brasil.

6. Da Apuração

6.1. A apuração do resultado é pública, e conduzida e apurada pela Comissão Eleitoral específica, constituída por *um docente, um discente, um técnico* e seus respectivos suplentes devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida pela *Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012*, cujo peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

6.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

6.4. No caso de registro de única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

6.5. A publicação do resultado da Eleição se dará até as 16h00min de 03/07/2019.

Obs.: Será convocado pela Comissão Eleitoral novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do *artigo 21-Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012*, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

7. Das Disposições Gerais

7.1. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso.

7.2. O mandato do Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) será de 02 (dois)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

- 7.3. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato.
- 7.4. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo o mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).

8. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeiro do Sul - AC, 15 de maio de 2019.

Representante Docente: Alexsandra Pinheiro Cavalcante Costa
Representante Docente (suplente): Gardênia Lima Gurgel do Amaral

Representante Técnico Administrativo: Maria Antoniêta Melo de Almeida
Representante Técnico Administrativo (suplente): Gilmar Giles de Oliveira

Representante Discente: Camila da Costa Falcão
Representante Discente (suplente): Camilo Pereira da Silva

Comissão Eleitoral para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta, Acre.

Portaria nº 1.564, de 09 de maio de 2019.

UFAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital 01/2019 - ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

Ficha de Inscrição da Chapa

Nome da Chapa:

1. Coordenador(a):

Nome: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

2. Vice-Coordenador(a):

Nome: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Formalizamos, através do presente, a inscrição para as funções de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Bacharelado em Enfermagem, conforme o Edital 01/2019, a Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre (UFAC).

Cruzeiro do Sul-AC, ____ de _____ de 2019.

A Comissão Eleitoral

RECIBO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE CURSO

Nome da Chapa _____

Candidato(a) a Coordenador(a): _____

SIAPE: _____

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a): _____

SIAPE: _____

Cruzeiro do Sul-AC, ____ de _____ de 2019.

A Comissão Eleitoral

UFAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
15/05/2019	Publicação do Edital nº01/2017, versão impressa na internet, site da UFAC http://www.ufac.br
31/05/2019 a 08/06/2019	Inscrição e registro de chapas (08h00min e 12h00min)
10 a 18/06/2019	Prorrogação da inscrição e registro de chapas
10/06/2019	Homologação das Inscrições (até às 12h00min)
10 a 11/06/2019	Recurso da Homologação - Comissão (das 12h00min as 12h00min)
11 a 12/06/2019	Resultado do Recurso (das 12h00min as 12h00min)
12 a 13/06/2019	Recurso da Homologação - Colegiado (das 12h00min as 12h00min)
14/06 a 01/07/2019	Campanha Eleitoral (das 12h00min as 23h59min)
02/07/2019	Eleição (das 08h00min às 16h00min)
03/07/2019	Publicação do resultado da Eleição (até as 16h00min)
04 a 05/07/2019	Recurso ou impugnação da Eleição (das 16h00min de 04/07/2019 às 16h00min de 05/07/2019)
08 a 09/07/2019	Resultado do Recurso (das 16h00min de 08/07/2019 às 16h00min de 09/07/2019)
10 a 11/07/2019	Publicação do resultado Final da Eleição e Encaminhamento ao Colegiado de Curso, para homologação